



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A P R O V A D O

discussão

Em _____

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____

DE _____

DE _____

1.987.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 104, lote 0220, inscrição nº 113993-0 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,70m (nove metros e setenta centímetros) de FRENTE para a Rua Duarte da Costa; 31,70m (trinta e um metros e setenta centímetros) na LATERAL DIREITA com Edmilson Ricardo da Silva; 31,95m (trinta e um metros e noventa e cinco centímetros) na LATERAL ESQUERDA com José Pereira de Souza; 10,10m (dez metros e dez centímetros) de FUNDOS com Maria Eunice Gomes de Medeiros, perfazendo uma área total de 315,09m² (trezentos e quinze metros e noventa centímetros quadrados), área esta localizada na Quadra 104, lote 07, São Cristóvão I - Cabo Frio - 1º distrito-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Li-
citação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atu-
al do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qual-
quer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE MARÇO DE 1987.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO